

A LOSELENCIA
PARA O EXPEDIENTE
E SECRETARIA LEGISLATIVA
POSS. PRODUZIDAS

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 02/06/1999
Kael
Secretário



ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

000619 101 99 31 2 9 54

PROTÓCOLO GERAL

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 011/99

Boa Vista - RR, 26 de maio de 1999

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de inscrição na Dívida Ativa Estadual de crédito tributário declarado pelo sujeito passivo.

O presente projeto de Lei visa estabelecer normas e procedimentos para inscrição do crédito tributário, declarado e não pago no prazo estabelecido, na Dívida Ativa do Estado, sem a lavratura de Auto de Infração para a constituição do lançamento, considerando que o sujeito passivo já formalizou o débito através da apuração e escrituração mensal do imposto.

Com a aprovação e sancionamento desta Lei estaremos utilizando mais racionalmente a mão-de-obra fiscal, uma vez que a mesma passará a ser aproveitada para resgatar a receita ainda não declarada pelos contribuintes, notadamente em Postos Fiscais de Fronteira e nas demais situações de fiscalização de mercadoria em trânsito.

Finalmente, face às repercussões denotadas pela limitação quantitativa da mão-de-obra de Fiscais de Tributos Estaduais, faço uso do disposto no artigo 42 da Constituição Estadual para solicitar que seja observado o regime de urgência para a presente apreciação.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossas Excelências as expressões da minha consideração e do meu apreço.

Neudo Ribeiro Campos
NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima